

COMPRAS PÚBLICAS DA AGRICULTURA FAMILIAR: UMA ANÁLISE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

João Vitor Silva Almeida¹, Diego Neves de Sousa², Palloma Rosa Ferreira³

Resumo: Este artigo tem como objetivo analisar a dinâmica do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) voltado para contratação de produtos da agricultura familiar, no município de Ponte Alta do Tocantins/TO. Para tanto, utilizou-se como abordagem metodológica a pesquisa qualitativa e descritiva. A coleta de dados, no período de 2021 a 2023, baseou-se na pesquisa documental e foram analisados os editais de licitações municipais e os respectivos relatórios de execução do PNAE, disponíveis em bases de dados institucionais e diários oficiais do referido município. Os dados foram analisados por meio da técnica de análise de conteúdo. O presente estudo demonstrou que a aplicação da legislação nº 14.133/2021 tem gerado impactos positivos, tanto na modernização dos processos licitatórios quanto na consolidação da agricultura familiar e de suas organizações coletivas. Os dados coletados e analisados, revelam que a nova legislação promoveu reduções significativas nos prazos e indicadores de impugnação das licitações, ao mesmo tempo em que ampliou a participação dos agricultores familiares, contribuindo para a segurança alimentar e o fortalecimento econômico local.

Palavras-chave: alimentação escolar; mercados; segurança alimentar; inclusão produtiva.

COMPRAS PÚBLICAS DE LA AGRICULTURA FAMILIAR: UN ANÁLISIS DEL PROGRAMA NACIONAL DE LA ALIMENTACIÓN ESCOLAR DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Resumen: Este artículo tiene como objetivo analizar la dinámica del Programa Nacional de Alimentación Escolar (PNAE) orientado a la contratación de productos de la agricultura familiar en el municipio de Ponte Alta do Tocantins/TO. Para ello, se utilizó como enfoque metodológico la investigación cualitativa y descriptiva. La recolección de datos, en el período de 2021 a 2023, se basó en investigación documental, analizando los pliegos de licitaciones municipales y los respectivos informes de ejecución del PNAE, disponibles en bases de datos institucionales y diarios oficiales del municipio mencionado. Los datos fueron analizados mediante la técnica de análisis de contenido. El presente estudio demostró que la aplicación de la Ley 14.133/2021 ha generado impactos positivos tanto en la modernización de los procesos de licitación como en la consolidación

1 Mestrando em Desenvolvimento Regional (UFT).

2 Doutor em Desenvolvimento Rural (UFRGS). Analista da Embrapa Pesca e Aquicultura. Bolsista de Produtividade Desen. Tec. e Extensão Inovadora do CNPq - Nível 2.

3 Pós-doutora em Desenvolvimento Regional (UFT).

de la agricultura familiar y sus organizaciones colectivas. Los datos recolectados y analizados revelan que la nueva legislación promovió reducciones significativas en los plazos y en los indicadores de impugnación de las licitaciones, al mismo tiempo que amplió la participación de los agricultores familiares, contribuyendo a la seguridad alimentaria y al fortalecimiento económico local.

Palabras clave: alimentación escolar; mercados; seguridad alimentaria; inclusión productiva.

PUBLIC PROCUREMENT OF FAMILY FARMING: AN ANALYSIS OF THE NATIONAL SCHOOL FEEDING PROGRAM OF PONTE ALTA DO TOCANTINS

Abstract: This article aims to analyze the dynamics of the National School Feeding Program (PNAE) focused on the procurement of family farming products in the municipality of Ponte Alta do Tocantins/TO. A qualitative and descriptive research approach was adopted. Data collection, conducted from 2021 to 2023, was based on documentary research, analyzing municipal bidding documents and the corresponding PNAE implementation reports, available in institutional databases and official municipal publications. The data were analyzed using content analysis techniques. The study demonstrated that the application of Law 14.133/2021 has generated positive impacts, both in the modernization of bidding processes and in the consolidation of family farming and its collective organizations. The collected and analyzed data reveal that the new legislation led to significant reductions in bidding timelines and contestation indicators, while simultaneously increasing the participation of family farmers, contributing to food security and local economic strengthening.

Keywords: School feeding; markets; food security; productive inclusion.

1 INTRODUÇÃO

Os agricultores familiares no Brasil enfrentam desafios estruturais que estão relacionados à acessibilidade aos mercados disponíveis no país, ao crédito bancário fundamental para investimentos e à assistência técnica, ambos para a obtenção dos recursos necessários para devida inclusão produtiva (Sousa; Porto, 2022; Oliveira, 2025). Assim, destaca-se o papel crucial das compras públicas como instrumentação institucional capaz de contribuir para minimizar as disparidades existentes, entre o rural e o urbano; estimular demanda de forma previsível; além de fomentar o desenvolvimento das redes econômicas locais e regionais (Gomes *et al.*, 2025).

Segundo Gomes *et al.* (2025) as políticas agroalimentares brasileiras de destaque, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ilustram a efetividade desses mercados institucionais, ao combinar políticas públicas e progresso no campo, em uma abordagem interdisciplinar e sinérgica.

As compras governamentais, ao priorizarem a integração da agricultura familiar no desenvolvimento urbano e rural, têm um papel fundamental na promoção dos três pilares da sustentabilidade: econômico, social e ambiental. Economicamente, essas iniciativas geram renda e valorizam a produção local. Socialmente, promovem a equidade e diminuem desigualdades históricas no acesso à políticas públicas. Do ponto de vista ambiental, ao escolherem alimentos frescos e sazonais de práticas sustentáveis, essas compras incentivam métodos de produção que minimizam o uso de produtos químicos, preservando a biodiversidade e os recursos naturais (Oliveira; Bertolini, 2022).

É importante incentivar a produção de uma variedade de gêneros alimentícios da localidade, como forma de valorizar os conhecimentos tradicionais. Isso faz com que as compras públicas se tornem um meio de resistência contra o modelo agroindustrial predominante, que impõem uma homogeneização nos sistemas agrícolas existentes no mercado brasileiro. Deste modo, fortalece-se o controle sobre os alimentos, ao permitir que as comunidades locais decidam seus próprios métodos de cultivo e consumo, conforme suas particularidades culturais nutricionais e ambientais (Elias *et al.*, 2025).

Quando se refere a segurança alimentar é importante garantir um acesso contínuo a alimentos de alta qualidade. Isso é diretamente influenciado pela ampliação das oportunidades para os agricultores familiares venderem seus produtos (Adell, 2025). A prática de comprar alimentos frescos ou minimamente processados diretamente dos produtores para uso em escolas, hospitais ou outras instituições públicas, não apenas garante o abastecimento desses locais com alimentos de qualidade, mas também contribui para melhorar os hábitos alimentares da população em geral, trazendo benefícios para a saúde pública (Adell, 2025).

As conexões entre as aquisições governamentais e o respaldo à agricultura familiar, em prol do desenvolvimento rural sustentável e da segurança alimentar, demandam uma abordagem abrangente e personalizada às diferentes esferas de atuação, ultrapassando a abordagem convencionalmente mercantilizada (Adell, 2025; Lima; Bessa; Salomão, 2024).

Nesta direção, é determinante fortalecer instituições sólidas que incentivem o envolvimento da sociedade na administração pública e facilitem a colaboração entre diferentes esferas governamentais. Não se trata apenas de uma política econômica de estímulo, mas sim um projeto de progressão social, visando à construção de um sistema agroalimentar mais justo e equitativo. O desenvolvimento rural sustentável visa garantir um equilíbrio saudável para todas as partes envolvidas (Lima; Bessa; Salomão, 2024).

No que diz respeito ao PNAE, trata-se de um importante instrumento de políticas públicas destinada à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. Além disso, é reconhecido como um dos maiores programas de alimentação escolar do mundo, beneficiando mais de 42 milhões de estudantes matriculados na educação básica da rede pública, em todo o país (Oliveira *et al.* 2021).

As diretrizes do PNAE enfatizam a importância de equilibrar a distribuição de alimentos com a promoção de um ambiente escolar saudável, destacando diversos objetivos essenciais como melhorar a qualidade nutricional dos alimentos servidos nas escolas; promover o acesso dos estudantes a uma alimentação adequada nutricionalmente e variada; encorajar a produção local e fortalecer a agricultura familiar por meio de parcerias; e incentivar o crescimento sustentável juntamente com a promoção da segurança alimentar (Brasil, 2026).

O alcance desses objetivos requer o esforço articulado dos setores da sociedade. Enquanto o campo educacional assume a responsabilidade pela coordenação e supervisão das escolas, o setor agrícola deve promover políticas que incentivem a produção e a oferta de alimentos de qualidade no mercado. Essa inter-relação constitui numa integração entre áreas distintas e reforça uma visão sistêmica na gestão do PNAE (Vitorino-Santos *et al.*, 2024). Diante do exposto, o presente artigo tem como objetivo analisar a dinâmica do PNAE

voltado para contratação de produtos da agricultura familiar, no contexto do município de Ponte Alta do Tocantins/TO.

2 REFERENCIAL CONCEITUAL

2.1 A importância da agricultura familiar para a segurança alimentar: o caso do PNAE

A agricultura familiar é um método de produção em que os membros da família participam das decisões e da gestão da propriedade, distinguindo-se pelo trabalho diário e pelo uso de saberes acumulados. Esse modelo adapta-se às condições locais e mantém forte ligação com tradições e culturas rurais (Cunha; Freitas; Salgado, 2017; Shimada *et al.*, 2018). Historicamente, a modernização agrícola, sobretudo com a Revolução Verde nos anos 1970, marginalizou a mão de obra familiar em favor de sistemas mecanizados e empresariais (Carneiro; Maluf, 2003). Contudo, a agricultura familiar vai além do caráter tradicional: representa diversidade produtiva, resiliência e sustentabilidade ambiental (Rover; Doralt, 2021).

Perin (2022) ressalta que se trata de um sistema em interação direta com dinâmicas sociais, culturais e ambientais, enquanto Oliveira e Bertolini (2022) destacam seu papel na redução de desigualdades e na promoção de sistemas agroalimentares justos, especialmente quando integrada a políticas públicas. Nessa perspectiva, Miranda, Wegner e Dias (2024) reconhecem a agricultora familiar como produtora de alimentos agente de conservação ambiental e de uso responsável dos recursos naturais. Assim, esse modelo produtivo articula dimensões sociais, econômicas e ecológicas, contribuindo para biodiversidade, sustentabilidade e segurança alimentar (Sousa; Porto, 2022).

A segurança alimentar, por sua vez, vai além da disponibilidade de alimentos, incluindo acesso físico e econômico contínuo a produtos de qualidade, respeito às tradições alimentares e sustentabilidade dos sistemas produtivos (Machado; Schultz; Waquil, 2024). No Brasil, o conceito está vinculado a desafios estruturais como desigualdade de renda, concentração fundiária e efeitos de políticas neoliberais (Alpino *et al.*, 2022). Nesse contexto, políticas de apoio à agricultura familiar revelam potencial para diversificação, práticas agroecológicas e sustentabilidade (Galindo *et al.*, 2022).

A literatura também vincula segurança e soberania alimentar, defendendo sistemas democráticos que valorizem agricultores e comunidades locais, em oposição à lógica exclusivamente mercadológica (Rodrigues; Costa; Salles-Costa, 2025). Leite e Leite (2022) acrescentam que a cooperação entre agricultores familiares fortalece sistemas alimentares integrados, capazes de reduzir desigualdades e garantir nutrição adequada. Além disso, práticas agroecológicas reforçam cadeias curtas de abastecimento, promovendo resiliência diante de crises globais (Fonseca *et al.*, 2025).

Dessa forma, a integração entre agricultura familiar e segurança alimentar constitui um eixo estratégico para assegurar acesso contínuo e equitativo a alimentos de qualidade, conciliando valorização dos saberes locais, desenvolvimento rural sustentável e preservação ambiental.

Ao longo dos anos, o PNAE no Brasil foi criado com o propósito de garantir a segurança alimentar e melhorar os níveis nutricionais dos alunos nas escolas públicas do país (Vitorino-Santos *et al.*, 2024). Com o tempo sofreu adaptações em resposta às mudanças sociais, políticas e econômicas. Essas mudanças apontou uma necessidade de integração entre diferentes áreas governamentais, ao indicar como as reformas administrativas realizadas passaram a focar em uma gestão pública mais transparente e eficiente (Silva; Almeida, 2023).

Desde sua origem, segundo aponta Vitorino-Santos *et al.* (2024), o PNAE tem sido um campo fértil para experimentações e desafios no âmbito das políticas públicas. Inicialmente idealizado como um programa focado principalmente na distribuição de alimentos para grupos vulneráveis, o PNAE passou por diferentes transformações, que ampliaram suas áreas de atuação. A introdução de diretrizes que enfatizam o apoio à produção local e o estímulo à agricultura familiar são exemplos evidentes da tentativa de integrar estratégias de desenvolvimento rural com as políticas de alimentação nas escolas (Frutuoso, 2023).

A história do PNAE demonstra como as mudanças políticas e as necessidades sociais influenciaram a sua permanência ao longo do tempo. Em momentos de avanço da democracia, o programa passou por transformações significativas, recebendo críticas e sugestões de grupos da sociedade civil que buscavam assegurar o direito à alimentação e priorizar à promoção de hábitos alimentares saudáveis e ecologicamente responsáveis (Frutuoso, 2023).

Embora o PNAE seja considerado uma política de referência, reconhecida por sua eficiência em diversos aspectos, sua implementação enfrentou desafios importantes, como a dificuldade de manter a consistência das ações, diante das disparidades de recursos, entre as diferentes entidades federativas e níveis de governo; a excessiva burocracia presente nos processos; bem como mecanismos adequados de monitoramento, que possam integrar os distintos setores envolvidos nesse contexto (Gomes *et al.*, 2021).

Desse modo, o PNAE configura-se como uma política pública que favorece a permanência dos produtores rurais no campo, ao mesmo tempo em que estimula a diversificação da produção e a criação de canais de comercialização. Ademais, contribui para a valorização de uma alimentação adequada e saudável, além de apoiar o processo de aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes, refletindo na melhoria do desempenho escolar (Silva; Hespanhol, 2023).

Porém, o baixo valor per capita repassado pelo Governo Federal, aliado à limitada ou inexistente complementação de recursos por parte dos governos estaduais e municipais, representa um entrave para a efetividade dessa política. Soma-se a isso, nem sempre o cumprimento da exigência de aplicação mínima de 30% dos recursos do Fundo Nacional de Alimentação Escolar (FNDE), na aquisição de produtos da agricultura familiar. Apesar das limitações identificadas, o PNAE mantém-se como uma política de grande relevância para os agricultores familiares e os demais beneficiários, como os estudantes (Silva; Hespanhol, 2023).

Assim, a aplicação do PNAE necessita de atualização contínua, diante das alterações nas exigências sociais e nos movimentos econômicos em constante evolução. A experiência acumulada pelo programa revela a necessidade de analisar de forma crítica as práticas de

integração setorial, a fim de alinhar os propósitos teóricos a realidade, que por vezes enfrenta problemas de ordens estruturais (Gomes *et al.*, 2021).

No que diz respeito à integração setorial, indica que a solução de problemas complexos requer a coordenação de políticas e medidas que abranjam vários setores. Dentro do contexto do PNAE, a cooperação entre as áreas da educação, saúde, agricultura e assistência social mostra-se crucial para garantir a distribuição de alimentos, promover hábitos alimentares saudáveis e incentivar a produção local. A integração surge como ferramenta estratégica para potencializar os impactos socioeconômicos desta política (Gonzaga; Avila; Gonzaga, 2025).

A integração não fragmenta os esforços, pelo contrário, fortalece-os, ao unir as habilidades e recursos de cada setor envolvido. Gonzaga, Avila e Gonzaga (2025) indicam que a coordenação entre os setores facilita a harmonização das atividades de vigilância, acompanhamento e avaliação dos resultados, em direção ao desenvolvimento de políticas mais sólidas e adequadas às necessidades locais e regionais.

A fragmentação histórica dos setores governamentais ocasiona alguns desafios, tais como: desigualdade de recursos entre os vários setores governamentais; resistência cultural e institucional à mudança de paradigmas na implementação de políticas públicas; complexidade de estabelecer formas de coordenação e troca de informações entre diferentes setores; além de falta de diretrizes regulamentares que promovam colaboração entre setores de maneira sistemática e sustentável (Gonzaga; Avila; Gonzaga, 2025).

Diante dos desafios apresentados, Aquino *et al.* (2023) indicam a necessidade de adotar medidas para melhorar a coordenação entre os setores nas políticas públicas. Algumas das estratégias sugeridas incluem: criação de conselhos interdisciplinares para incentivar o compartilhamento constante de informações e a elaboração coletiva de estratégias; desenvolvimento de políticas que incentivem a cooperação entre os diversos níveis de governo e entre os setores público e privado; implementação de sistemas integrados de informação que simplifiquem o controle e análise das políticas; bem como o incentivo a realização de capacitações e cursos focados no desenvolvimento de habilidades de gestão e na integração entre diferentes setores.

Essas estratégias podem ser colocadas em prática para resolver obstáculos logísticos que surgem na distribuição e assegurar a qualidade dos alimentos fornecidos pelo PNAE. Isso ressalta como a integração não é apenas teórica, mas também fundamental na gestão pública, em termos práticos.

2.2 Compras Públicas no âmbito da Lei nº 14.133/2021

Para entender as melhorias trazidas pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é fundamental revisitar a evolução normativa das licitações e contratos públicos ao longo do tempo. Por décadas, a Lei nº 8.666/1993 guiou as práticas de contratação pelo setor público, estabelecendo princípios fundamentais com o intuito de assegurar a igualdade entre os concorrentes, a escolha da proposta mais vantajosa, bem como o cumprimento dos princípios da legalidade e moralidade administrativa (Correia, 2023).

No entanto, a Lei nº 8.666/1993 precisava de atualização, diante dos novos desafios apresentados pela economia em constante evolução e pelas tecnologias emergentes, devido a excessiva burocracia, a lentidão dos processos e a dificuldade de se adaptar a emergências, como as vividas durante crises globais, a exemplo da pandemia da Covid-19. Além da falta de eficiência na implementação de práticas modernas de governança e gerenciamento de riscos (Correia, 2023).

Novos regulamentos suplementares e alternativos foram implementados, em resposta a essas limitações, para lidar com a situação atual no contexto das políticas e da administração pública brasileira. Uma dessas iniciativas foi a introdução do Pregão pela Lei nº 10.520/2002, como um instrumento decisivo ao trazer mudanças significativas na maneira como bens e serviços são adquiridos pelo governo, favorecendo a competitividade por meio de lances e o uso de tecnologia para tornar os processos licitatórios mais eficientes e acessíveis (Brasil, 2002). O impacto dessa inovação ressaltou o potencial de modernização dos procedimentos adotados, reafirmando valores como celeridade, responsabilidade e eficiência nos gastos públicos.

Em relação a dinâmica das compras governamentais, estas se caracterizam por uma tensão constante, entre a tradição normativa e as demandas em evolução do mercado atual, em constante mudança. Enquanto os métodos convencionais ainda são a base para as contratações públicas, a necessidade crescente por atualização e flexibilidade impulsionou a elaboração de estudos e propostas para reformas que resultaram na promulgação da Lei nº 14.133/2021. As diferenças entre as normas anteriores e a nova legislação revelam evidências que as melhorias vão além de simplificar os processos, pois envolvem uma revisão dos mecanismos de controle, gestão de riscos e transparência. Dessa forma, a referida legislação adota uma abordagem mais abrangente, buscando tanto a eficiência operacional quanto a proteção do interesse público, em todas as fases das licitações (Brasil, 2021).

A Lei nº 14.133/2021 traz consigo uma série de novidades, que se refletem nos aspectos formais e substanciais dos processos licitatórios. No cerne da questão, essa normativa introduz conceitos relacionados à gestão de riscos e à governança, que anteriormente não recebiam a devida ênfase. Esse enfoque, possibilita a detecção precoce de possíveis vulnerabilidades no procedimento, bem como a aplicação de medidas para mitigá-las, fortalecendo, assim, a proteção aos recursos públicos.

Um outro aspecto a se destacar é referente à flexibilização dos tipos e formas de contratação adotada. Pela incorporação de novas tecnologias e critérios mais dinâmicos na definição de preços e propostas técnicas, a Lei nº 14.133/2021 alinha o sistema público com práticas comerciais modernas. Essa abordagem flexível não só agiliza os procedimentos, como também estimula um ambiente competitivo e criativo, promovendo uma maior participação de fornecedores neste cenário (Brasil, 2021).

Os avanços no uso de métodos eletrônicos e sistemas de informação têm contribuído significativamente para aumentar a transparência e integridade dos processos. A digitalização dos procedimentos de licitação tornou mais fácil o acesso às informações, possibilitou rastrear e auditar em tempo real todas as fases do processo licitatório (Correia, 2023).

Em um contexto voltado para atualização e transparência, o texto da legislação analisada aqui destaca a importância do fortalecimento dos mecanismos internos e externos de controle. Ao inserir cláusulas que simplificam o monitoramento e supervisão dos acordos estabelecidos, o objetivo da legislação é evitar possíveis irregularidades e combater atos corruptos. A interligação dos sistemas gerenciais com plataformas digitais eficientes promove uma maior responsabilidade por parte dos funcionários públicos, envolvidos nos processos contratuais (Correia, 2023).

É importante ressaltar que o novo conjunto de normas se baseia nas premissas que a transparência não é apenas um adendo, mas sim um elemento central da administração pública contemporânea. A obrigatoriedade da divulgação dos atos processuais, junto com o fornecimento detalhado das informações sobre cada fase do procedimento em plataformas acessíveis ao público, representa avanço significativo na promoção da honestidade. Estes dados podem ser analisados por órgãos fiscalizadores, pela sociedade civil ou por especialistas em auditoria para verificar a conformidade dos processos licitatórios (Leite; Anjos; Souza, 2024).

Um outro aspecto do processo que merece atenção é a inclusão de medidas para revisão e avaliação, após a contratação ter sido efetivada. Essas práticas auxiliam na verificação da efetividade do contrato e na detecção de possíveis desalinhamentos, em relação aos objetivos inicialmente propostos. Essas descobertas incentivam a realização de correções e o constante aprimoramento dos procedimentos (Leite; Anjos; Souza, 2024).

Assim, a modernização dos processos licitatórios e contratuais, proposta pela Lei nº 14.133/2021, não é apenas uma resposta às demandas imediatas da administração pública, mas um passo decisivo rumo à construção de um sistema de compras públicas mais transparente, eficiente e alinhado com os princípios democráticos (Brasil, 2021).

Um campo em que esse potencial transformador se evidencia é o das compras públicas de alimentos para escolas, em que o Estado pode estruturar mecanismos que atendam à demanda por gêneros alimentícios, ao mesmo tempo em que promove o direito à alimentação adequada e saudável dos estudantes da educação básica pública. Ao adotar essa estratégia, o poder público também pode incentivar a redução do consumo de alimentos processados e ultraprocessados, priorizando opções mais saudáveis na merenda escolar. Dessa forma, a política pública tende a gerar benefícios adicionais, como a melhoria da saúde de crianças e adolescentes, o estímulo a determinados segmentos da produção de alimentos, a valorização da diversidade cultural e alimentar regional e o fortalecimento da concorrência no setor alimentício. Assim, as compras públicas voltadas à alimentação saudável atendem às demandas imediatas do Estado e se configuram como instrumentos capazes de impactar positivamente a qualidade da alimentação, a saúde pública, a educação e o desenvolvimento rural, social, econômico e tecnológico (Bleda; Chicot, 2020).

Assim, no que diz respeito especificamente as licitações no âmbito do PNAE, estas são regidas pela Lei 11.947/2009. Recentemente a Resolução 06/2020, determinou no Art. 24 que a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

- I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29

a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 (Brasil, 2020).

O Art. 29 acrescenta essas determinações: do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009 (Brasil, 2020). Assim o PNAE, se inclui como um programa de compras públicas, que também é regido pelos processos licitatórios e contratuais da Lei nº 14.133/2021.

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Esta seção descreve os procedimentos metodológicos adotados para a análise da aplicação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do PNAE, em Ponte Alta do Tocantins/TO. Utilizou-se uma abordagem qualitativa descritiva, a fim de alcançar uma compreensão abrangente dos processos licenciados e seus impactos.

Assim, a pesquisa com abordagem qualitativa, segundo Mauch e Park (2003) tende a oferecer um valor significativo, dentro de um processo de construção de novos conceitos ou teorias, ao descobrir e mostrar suposições que podem estar por trás das ações ou eventos estudados. Segundo Selltiz *et al.* (1965), a pesquisa descritiva detalha um fenômeno ou situação, permitindo abranger, com exatidão, as características de um indivíduo, uma situação, ou um grupo e descobrir a relação entre os eventos.

Como procedimento de coleta de dados, utilizou-se a pesquisa documental. Foram analisados os editais de licitações municipais e os respectivos relatórios de execução do PNAE no período de 2021 a 2023, disponíveis em bases de dados institucionais e diários oficiais do município de Ponte Alta do Tocantins/TO. No portal da Transparência do município em questão, os processos licitatórios seguindo a Lei nº 11.947/2009 (PNAE) e publicado no portal do Tribunal de Contas e/ou Diários Oficiais são:

- 2021: 1 edital registrado: Chamada Pública n.º 001/2021 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para a alimentação escolar, ocorrido em 06 outubro 2021.
- 2022: 1 edital registrado: Chamada Pública n.º 002/2021 (evento em 25 outubro 2021, conclusão em 2022) relacionada à alimentação escolar via agricultura familiar.
- 2023: 1 edital registrado: Pregão Eletrônico nº 1/2023 – aquisição de gêneros alimentícios para Escola Estadual, no escopo do PNAE, com abertura em 03 março 2023.

Como procedimento de análise de dados, utilizou-se a análise de conteúdo (Bardin, 2011). Segundo Cardoso, Oliveira e Ghelli (2021) a análise de conteúdo é uma técnica pesquisa usada para analisar sistematicamente o conteúdo de textos, documentos, imagens ou outros dados de comunicação, com o objetivo de descrever e interpretar seu significado. É uma técnica flexível, aplicada em diversas áreas, como pesquisa qualitativa, análise de discurso e estudos de comunicação.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Caracterização do Município de Ponte Alta do Tocantins

Ponte Alta do Tocantins é um município localizado no estado do Tocantins, situado a 10°44'38" de latitude Sul e 47°32'10" de longitude Oeste, a uma altitude de 294 metros. Com área territorial de 6.491,19 km², destaca-se como destino turístico, reconhecido como o "Portal do Jalapão" (Figura 1). Inserido no bioma Cerrado, o município abriga parte da Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins, importante unidade de conservação da região. Sua população é de 7.586 habitantes (IBGE, 2025)

O cenário econômico de Ponte Alta do Tocantins apresenta uma estrutura diversificada, em que a agropecuária se destaca como principal atividade produtiva e fonte de renda para grande parte da população rural, enquanto o setor de serviços vem ganhando relevância diante da expansão do comércio local e da crescente demanda por serviços essenciais, favorecendo a geração de empregos e o fortalecimento de pequenos empreendimentos. Em 2021, o município registrou um Produto Interno Bruto (PIB) de aproximadamente R\$ 121,2 milhões, com PIB per capita de R\$ 14.791, valor significativamente inferior à média estadual (R\$ 32.200) e à de municípios vizinhos. A composição do PIB evidencia a forte dependência do setor público (52,8%), seguido pela agropecuária (26,1%), serviços (17,2%) e indústria (3,9%), revelando uma economia marcada pela predominância do setor primário e pela importância da administração pública na sustentação socioeconômica local (IBGE, 2025).

Figura 1: Mapa do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO



Fonte: Elaborado pelos autores utilizando o Google Earth.

No que se refere aos indicadores sociais, os dados refletem uma série de avanços e desafios que impactam diretamente a qualidade de vida de Ponte Alta do Tocantins/TO. A Tabela 1 apresenta alguns indicadores sociais do município.

Tabela 1: Indicadores Sociais

INDICADORES	VALORES
E escolarização (6–14 anos)	95 % matriculados (2010)
Educação	1.147 matrículas no ensino fundamental e 367 no médio; 59 e 23 docentes, respectivamente (2022)
IDHM	0,624 (2010) – nível médio de desenvolvimento

Fonte: IBGE (2025).

No contexto educacional, torna-se fundamental acompanhar de forma sistemática os indicadores de matrícula e desempenho, de modo a orientar intervenções específicas de melhoria. Neste caso, em 2010, 95% das crianças estavam matriculadas. Paralelamente, a ampliação de programas de formação continuada para docentes e o fortalecimento da infraestrutura escolar, configuram medidas indispensáveis para garantir o avanço contínuo da qualidade do ensino.

O setor de saúde pública do município demanda atenção prioritária, pois os dados evidenciam a necessidade de investimentos em infraestrutura básica e no fortalecimento de serviços especializados. O acesso adequado aos cuidados médicos é condição essencial para o desenvolvimento individual e coletivo e, a adoção de medidas que ampliem o alcance e a qualidade desses serviços, pode reduzir de forma significativa os índices de morbidade e mortalidade.

As áreas de segurança e assistência social também desempenham papéis fundamentais na melhoria das condições de vida da população. Em 2022, programas de transferência de renda, aliados a iniciativas de inclusão tiveram impacto decisivo na redução das desigualdades; no entanto, permanece evidente a necessidade de expandir e aprimorar essas ações, especialmente em territórios em que a vulnerabilidade social atinge níveis mais críticos.

Outros fatores relevantes para a qualidade de vida são as taxas de analfabetismo, a oferta de espaços de lazer e cultura e os indicadores relacionados ao acesso a moradias adequadas. Nesse sentido, iniciativas voltadas à melhoria habitacional, à inclusão digital e à promoção cultural são estratégicas para fortalecer os vínculos comunitários e elevar o padrão de vida dos habitantes.

Por fim, uma análise abrangente das condições sociais do município deve considerar as múltiplas necessidades e expectativas dos diferentes grupos populacionais. A formulação de estratégias públicas coordenadas que integrem saúde, educação e proteção social é essencial para fomentar um desenvolvimento humano amplo e sustentável. A colaboração entre setores público e privado, aliada à construção de redes de apoio social sólidas, constitui pilar central para a consolidação de uma comunidade resiliente, inclusiva e capaz de enfrentar os desafios atuais e futuros.

4.2 Evolução dos processos licitatórios e indicadores administrativos

A análise dos editais e dos relatórios de execução evidenciou avanços na transparência e na celeridade dos processos licitatórios municipais, após a implementação da nova lei. Esse progresso reflete-se na maior clareza das informações disponibilizadas e na eficiência dos trâmites administrativos, favorecendo o controle social e a gestão pública responsável. Destacam-se, nesse contexto, os indicadores apresentados na Tabela 2, que compara os resultados obtidos nos anos de 2021, 2022 e 2023, permitindo visualizar de forma objetiva a evolução alcançada.

Tabela 2: Indicadores administrativos de processos licitatório de Ponte Alta do Tocantins

Indicadores	2021	2022	2023
Prazo médio (dias) dos processos licitatórios	90	75	67
% de contestações/impugnações	12%	9%	7%
Volume de compras destinadas à agricultura familiar (R\$)	R\$ 1,2 milhões	R\$ 1,5 milhões	R\$ 1,8 milhões

Fonte: Adaptado de Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO (2025).

Por meio da Tabela 2, observa-se uma redução média de 25% no tempo de conclusão dos processos licitatórios, que passaram de aproximadamente 90 dias para cerca de 67 dias. Além disso, o número de contestações e impugnações aos editais diminuiu em torno de 18%, evidenciando maior conformidade com os critérios estabelecidos pela nova legislação. Outro aspecto relevante foi o aumento da frequência de auditorias internas e externas, o que proporcionou um monitoramento mais efetivo da execução contratual e maior segurança nos processos.

Esses avanços também se refletem nos registros financeiros, que indicaram um incremento de 30% na alocação de recursos destinados à aquisição de insumos provenientes da agricultura familiar, quando comparado ao período anterior à implementação da nova lei. Tal resultado revela não apenas maior eficiência administrativa, mas também o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão produtiva e ao desenvolvimento local sustentável.

Em termos de impacto sobre a agricultura familiar, a análise revelou resultados significativos. Os agricultores beneficiados registraram, em média, um aumento de 20% na renda, decorrente da consolidação de contratos estabelecidos por meio do PNAE. Entre os principais avanços observados, destacam-se: a ampliação em 35% das parcerias entre agricultores familiares e a administração pública, impulsionada por políticas de incentivo e maior divulgação dos editais; a implementação de ações de capacitação e apoio técnico, que resultaram em melhorias na qualidade dos insumos e no fortalecimento organizacional por meio das cooperativas; e a inclusão sistemática dos produtos da agricultura familiar nos cardápios escolares, promovendo a diversificação da alimentação oferecida e a estabilidade financeira dos produtores. Dados municipais indicam ainda que 78% dos agricultores beneficiados apresentaram melhorias significativas nas condições operacionais e nos mecanismos de comercialização de produtos destinados ao PNAE (Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, 2025).

Os resultados também apontam para uma relação direta entre a adoção da nova Lei nº 14.133/2021 e o desempenho dos indicadores do PNAE. A redução dos tempos processuais contribuiu para ampliar os investimentos em produtos da agricultura familiar e de suas organizações coletivas, gerando impactos positivos na qualidade e na quantidade de insumos adquiridos, além de elevar a satisfação dos gestores e a percepção de melhorias na alimentação escolar. Adicionalmente, observou-se a criação de um ambiente de maior

previsibilidade e segurança jurídica, o que incentivou a participação ativa dos agricultores nos processos licitatórios e consolidou a integração entre setor público e setor produtivo no município.

A análise evidencia que as novas normas de licitação trouxeram mecanismos capazes de simplificar os procedimentos administrativos, refletidos na redução dos prazos médios para a conclusão das licitações e na diminuição das taxas de impugnação. Esses avanços estão associados à clareza das regras estabelecidas e ao comprometimento dos gestores municipais em seguir as diretrizes legais. Entretanto, a implementação prática ainda enfrenta desafios importantes, entre eles a necessidade de capacitação contínua dos servidores públicos e a adaptação dos sistemas de controle interno. Como ressaltam Macedo e Oliveira (2025), o êxito das reformas legais está diretamente relacionado à cultura organizacional e à disponibilidade de recursos tecnológicos, fatores que em Ponte Alta do Tocantins, embora em evolução, ainda exigem investimentos estruturantes.

Do ponto de vista social e econômico, os impactos são notáveis. A participação dos agricultores familiares em mercados, antes de difícil acesso, via vendas ao PNAE, vem contribuindo para a estabilidade econômica local e para o fortalecimento da segurança alimentar. Estudos recentes corroboram essa percepção, como os de Correia (2023) e Frutuoso (2023), que destacam que as políticas de compras públicas têm potencial de promover inclusão social e estimular o desenvolvimento regional. No caso específico de Ponte Alta do Tocantins, a aplicação da Lei nº 14.133/2021 e os processos licitatórios seguindo a Lei nº 11.947/2009 intensificou tais efeitos, ao garantir maior segurança jurídica e ampliar a participação dos pequenos produtores, fortalecendo assim o setor agrícola.

Apesar dos avanços, o alcance da sustentabilidade exige a adoção de medidas adicionais. Entre elas, destacam-se a expansão de programas de apoio técnico, a ampliação das parcerias público-privadas e o estímulo à criação e consolidação de cooperativas e associações. Persistem, ainda, obstáculos relacionados à coordenação entre diferentes atores, como os gestores governamentais, agricultores familiares, órgãos de controle e organizações de suporte técnico, cuja integração limitada e ausência de sistemas unificados de monitoramento podem comprometer parte dos ganhos obtidos.

Por outro lado, abrem-se oportunidades relevantes com a aplicação efetiva da Lei nº 14.133/2021. O aprimoramento dos processos licitatórios e o consequente aumento das compras governamentais voltadas à agricultura familiar configuram um modelo promissor a ser replicado em outras localidades, contribuindo para o fortalecimento das políticas nacionais de apoio aos agricultores familiares. A experiência de Ponte Alta do Tocantins demonstra que, mesmo em contextos de restrição de recursos, a adoção de marcos legais atualizados pode atuar como catalisador de mudanças estruturais, promovendo avanços significativos na gestão administrativa e na dinamização da economia local.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo evidenciou que a aplicação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do PNAE em Ponte Alta do Tocantins, tem gerado impactos positivos na modernização dos processos licitatórios e na consolidação da agricultura familiar como fornecedora estratégica.

A análise dos dados coletados entre 2021 e 2023 demonstra que a nova legislação contribuiu para a redução significativa dos prazos e dos índices de impugnação das licitações, ao mesmo tempo em que ampliou a participação dos agricultores, reforçando a segurança alimentar e dinamizando a economia local.

Entre os principais resultados observados, destacam-se a melhoria dos indicadores administrativos, evidenciada pela diminuição dos prazos de execução e pelo menor número de contestações, o que favorece um ambiente de maior confiança e segurança jurídica; a expansão do volume financeiro destinado à agricultura familiar, fortalecendo a cadeia produtiva local e promovendo a inclusão de agricultores familiares em processos de comercialização de alimentos, insumos e produtos regionais; e a integração entre políticas públicas agroalimentares, sinalizando uma abordagem sistêmica capaz de enfrentar desafios estruturais relacionados à segurança alimentar, à inclusão produtiva e ao desenvolvimento rural.

Apesar desses avanços, o estudo ressalta a necessidade de investimentos contínuos em capacitação de gestores e agricultores, na integração de sistemas de informação e no aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e controle. A replicabilidade da experiência de Ponte Alta do Tocantins em outros municípios dependerá, portanto, do comprometimento institucional e da articulação entre as diferentes esferas de governo.

Por fim, esta pesquisa contribui para o debate acadêmico e prático sobre a efetividade das reformas legislativas na promoção de mudanças significativas na administração pública e no fortalecimento da agricultura familiar. Futuras investigações poderão aprofundar a análise longitudinal dos efeitos da Lei nº 14.133/2021 a médio e longo prazo, bem como realizar comparações entre diferentes contextos regionais, ampliando a compreensão sobre seus impactos e potencialidades.

REFERÊNCIAS

ADELL, Adriana. **Agroecologia, mercados territoriais e políticas públicas: promoção da saúde em um município de médio porte do oeste paulista**. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2025.

ALPINO, Tais de Moura Ariza *et al.* Os impactos das mudanças climáticas na Segurança Alimentar e Nutricional: uma revisão da literatura. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, n. 01, p. 273-286, 2022.

AQUINO, Henrique *et al.* A Política Nacional de Agroecologia e produção orgânica e sua integração com outras políticas de apoio à agricultura familiar. In: **Agroecologia: produção e sustentabilidade em pesquisa** – v. 3. São Paulo: Editora Científica Digital, 2023. p. 14-30.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BLEDA, M.; CHICOT, J. The role of public procurement in the formation of markets for innovation. **Journal of Business Research**, v. 107, p. 186-196, 2020.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**. Dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e dá outras providências. DOU, Brasília, DF, 2 mar. 2026.

BRASIL. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. DOU, Brasília, DF, 2 abr. 2021.

BRASIL. **Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. DOU, Brasília, DF, 8 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. DOU, Brasília, DF, 18 jul. 2002, retificado em 30 jul. 2002.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências. DOU, Brasília, DF, 22 jun. 1993, republicado em 6 jul. 1994, retificado na mesma data.

CARDOSO, Márcia Regina Gonçalves; OLIVEIRA, Guilherme Saramago; GHELLI, Kelma Gomes Mendonça. Análise de conteúdo: uma metodologia de pesquisa qualitativa. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 43, p. 98-111, 2021.

CARNEIRO, Maria José; MALUF, Renato Sérgio (Ed.). **Para além da produção: multifuncionalidade e agricultura familiar**. São Paulo: Mauad Editora Ltda, 2003.

CORREIA, Bianca Soares Silva. **Regime Jurídico de Contratações Públicas: por que insistir em um modelo único e fragmentado?** Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

CUNHA, Wellington Alvim da; FREITAS, Alan Ferreira de; SALGADO, Rafael Junior dos Santos Figueiredo. Efeitos dos programas governamentais de aquisição de alimentos para a agricultura familiar em Espera Feliz, MG. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 55, n. 3, p. 427-444, 2017.

ELIAS, Lilian de Pellegrini *et al.* Construção de sistemas alimentares saudáveis, sustentáveis e inclusivos através das compras públicas de alimentos da agricultura familiar: uma revisão integrativa. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 63, p. e286963, 2025.

FONSECA, Rosângela Bezerra *et al.* Agroecologia e Mudanças Climáticas no Semiárido: a Contribuição da Agricultura Familiar para a Segurança Alimentar. **Cadernos de Agroecologia**, v. 20, n. 1, p. 1-6, 2025.

FRUTUOSO, Rosana Fernandes de Oliveira. Atores e Políticas Públicas: dificuldades e estratégias na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em Remígio-PB. **Revista Interdisciplinar em Educação e Territorialidade – RIET**, v. 3, n. 1, p. 54-79, 2023.

GALINDO, Eryka *et al.* **Efeitos da pandemia na alimentação e na situação da segurança alimentar no Brasil**. 2022.

GOMES, Luziane da Silva *et al.* Impactos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) sobre as escolas públicas no Nordeste brasileiro. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 52, n. 2, p. 103-120, 2021.

GOMES, Marilena Cordeiro *et al.* Impacto do programa nacional de alimentação escolar na renda dos agricultores familiares beneficiários do programa bolsa família. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 63, p. e286558, 2025.

GONZAGA, Suelen Aparecida Costa; AVILA, Carlos Federico Domínguez; GONZAGA, Gean Carlos Sousa. Alimentação escolar como política articuladora do desenvolvimento regional. **Observatório de la Economía Latinoamericana**, v. 23, n. 5, p. e9995-e9995, 2025.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Panorama – Ponte Alta do Tocantins**. 2025. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/ponte-alta-do-tocantins/panorama>. Acesso em: 01 jul. 2025.

LEITE, Harrison Ferreira; ANJOS, Pedro Germano; SOUZA, Isaac Maynard Carvalho Moyses. Contratações públicas no novo marco licitatório (Lei nº 14.133/2021): flexibilização da anualidade para maior eficiência administrativa? **Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura | RDAI**, v. 8, n. 29, p. 161-180, 2024.

LEITE, Maria Laís dos Santos; LEITE, Jáder Ferreira. (In) segurança alimentar e agricultura familiar: políticas públicas como estratégia de superação da fome. **Revista Katálysis**, v. 25, n. 3, p. 528-538, 2022.

LIMA, João Pedro Ferraz; BESSA, Ryan Rodrigues; SALOMÃO, Pedro Emílio Amador. A importância da agricultura familiar para a segurança alimentar. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 9, n. 1, p. 1-12, 2024.

MACEDO, Artione Rocha; OLIVEIRA, Jocirley. A nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021) e seus impactos na administração pública: desafios e perspectivas. **Facit Business and Technology Journal**, v. 1, n. 63, p. 3-21, 2025.

MACHADO, Matheus Vieira; SCHULTZ, Glauco; WAQUIL, Paulo Dabdab. Segurança alimentar: crise, implicações e respostas governamentais. **Revista de Política Agrícola**, p. e01983-e01983, 2024.

MAUCH, J. E.; PARK, N. **A handbook for students and faculty**. 5th ed. New York: Marcel Dekker, 2003.

MIRANDA, Sueny Pinhel; WEGNER, Rubia Cristina; DIAS, Anelise. Comercialização nas feiras da agricultura familiar: um estudo de caso sobre a estrutura desses canais. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 62, p. e270700, 2024.

OLIVEIRA, Alexandre Freire de. **Da terra ao crédito: uma avaliação em profundidade do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no município de Caucaia (Ceará)**. Dissertação (Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas), Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2025.

OLIVEIRA, Maria do Carmo Fontes de; COELHO, Ana Íris; DIAS, Marcelo Miná, CHAVES, José Benício. **Orientações para os gestores: novas perspectivas sobre o PNA**. Viçosa: UFV, DNS, 2021

OLIVEIRA, Willer Carlos; BERTOLINI, Geysler Rogis Flor. Uma revisão sistemática sobre a contribuição das cooperativas para a sustentabilidade da agricultura familiar. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 2, p. e43411226098-e43411226098, 2022.

PERIN, Gabriela. O desmonte das políticas públicas para a agricultura familiar e a nova agenda governamental. **Agricultura Familiar: pesquisa, formação e desenvolvimento**, v. 15, n. 2, p. 33-55, 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. **Portal da Transparência – Compras**. Disponível em: <https://ponteadotocantins.to.gov.br/transparencia/>. Acesso em: 01 jul. 2025.

RODRIGUES, Aléxia Vieira de Abreu; COSTA, Delaine Martins; SALLES-COSTA, Rosana. Desigualdades de gênero e renda das famílias brasileiras: implicações para a segurança alimentar e nutricional. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 30, p. e11662023, 2025.

ROVER, Oscar José; DAROLT, Moacir Roberto. Circuitos curtos de comercialização como inovação social que valoriza a agricultura familiar agroecológica. **Circuitos curtos de comercialização, agroecologia e inovação social**, p. 19-43, 2021.

SELLTIZ, C.; WRIGHTSMAN, L. S.; COOK, S. W. **Métodos de pesquisa das relações sociais**. São Paulo: Herder, 1965.

SHIMADA, Wagner Kazuyoshi *et al.* A agricultura familiar rumo à produção orgânica. **Revista em Agronegócio e Meio Ambiente**, v. 11, n. 3, p. 719-739, 2018.

SILVA, Eliane Regina Francisco da; HESPANHOL, Rosângela Aparecida de Medeiros. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): origem, mudanças e impactos. **ACTA Geográfica**, v. 17, n. 43, p.44-58, 2023.

SILVA, Priscila dos Santos; ALMEIDA, Cristiane Costa. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): política pública de garantia de alimentação saudável e nutricional que auxilia no processo de aprendizagem e na superação da vulnerabilidade. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 4, p. 9370-9395, 2023.

SOUSA, D. N.; PORTO, G. Os desafios da atuação dos mediadores sociais na ATER para inovação e inclusão produtiva de agricultores familiares no Estado do Tocantins. **Interações**, p. 539-553, 2022.

VITORINO-SANTOS, Daiane Flores *et al.* Políticas públicas e alimentação saudável: a relação entre o PNAE e agricultura familiar a partir de uma revisão sistemática da literatura. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, v. 13, n. 2, p. e1118-e1118, 2024.